



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PLANO DE TRABALHO Nº 0287081/2023/DEP/PR

**PROCESSO Nº 01420.101462/2023-60**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Cultural Palmares

Nome da autoridade competente:  
João Jorge dos Santos Rodrigues

Número do CPF: 096.002.645- 20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

**Observações:**

**a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e**

**b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente:  
Profa. Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Processos Psicológicos Básicos (PPB)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257  
Universidade de Brasília - UnB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:  
154040/15257 Universidade de Brasília - UnB

**Observações:**

**a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e**

**b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.**

**3. OBJETO**

Projeto "Monte Alegre" a) Elaboração de conteúdo para uma revista digital (título a definir) que reflita os resultados do Prêmio Palmares de Arte de 2021 e 2022, bem como suas inferências, considerando a contextualização histórica, temporal e regional das manifestações culturais afro-brasileiras; b) Criação de conteúdo para revista (título a definir) desta vez focada nos resultados específicos dos quilombolas da região Centro-Oeste, notadamente da região Kalunga. Serão abordados os excelentes resultados obtidos por eles no Edital de 2022, enfatizando a dedicação comunitária e o papel de facilitadores na mobilização dos comunitários para participarem do edital; c) Produção de um mini documentário que apresente entrevistas com os premiados do Edital residentes na região Kalunga. O documentário explorará seus fazeres culturais, a importância das políticas públicas de fomento à cultura afro-brasileira, as motivações para continuarem suas práticas culturais e outras informações relevantes a critério dos docentes e discentes envolvidos; d) Desenvolvimento e produção de um produto livre, proposto no âmbito do projeto pelos alunos e professores envolvidos. O produto será analisado e aprovado pela equipe técnica da Fundação Cultural Palmares, levando em consideração os interesses do órgão e os objetivos acadêmicos dos participantes.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

O projeto "Monte Alegre" realizará, em seis meses, um conjunto de ações que visam dar visibilidade às produções culturais de artistas quilombolas Kalungas vencedores do Prêmio Palmares de Arte de 2022. Propomos que 1) estudantes kalungas da UnB realizem um vídeo documental de entrevistas com, aproximadamente, 12 artistas premiados de Monte Alegre sobre a produção artística em artesanato, música, dança, culinária, e música; 2) estudante ou egresso/a do curso de jornalismo produza uma revista digital com todos os quilombolas premiados no Prêmio Palmares de Arte de 2022; e 3) estudantes e técnicos da área audiovisual/cinema da UnB e produzam curta metragem ficcional a partir da produção artística dos quilombolas de Monte Alegre contemplados no Prêmio Palmares de Arte de 2022. A obra ficcional será protagonizada por, professores/as, jovens e anciãs kalungas de Monte Alegre e Vão de Almas. A meta é produzir materiais informativos e culturais referenciados na cultura kalunga capazes de incentivar outras comunidades quilombolas a divulgarem seus saberes e práticas nas próximas edições do Prêmio Palmares de Arte e que integre o acervo das escolas e centros culturais de diversas comunidades quilombolas brasileiras.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A cultura afro-brasileira tem se destacado nos últimos anos frente às políticas públicas desenvolvidas no segmento cultural. Nesse processo, a Fundação Cultural Palmares vem contribuindo para essa vitória, seja por meio de suas ações voltadas à valorização e ao reconhecimento dos processos civilizatórios africanos e afrodiáspóricos no contexto brasileiro, por meio de buscar superar a invisibilidade de homens e mulheres negras na história e cultura do país. O Prêmio Palmares de Arte, em sua 1ª edição, tinha como objetivo principal amenizar os impactos negativos que a Pandemia de Covid-19 trouxe aos fazedores de cultura afrobrasileiros. A publicação de uma revista digital, um documentário e uma obra livre de ficção concretiza os objetivos dos Prêmios realizados até o momento, pois tem o potencial de trazer visibilidade às atividades culturais protagonizadas pelos candidatos. Logo, compreende-se que a publicação deve trazer informações escritas de forma acessível e simples, para que o maior número possível de pessoas possa acessar e compreender o seu conteúdo. Além disso, compreende-se que a revista digital, documentário e e uma obra de ficção podem trazer destaques de regiões/comunidades/territórios que apresentaram resultados expressivos no Edital como, por exemplo, o altíssimo número de candidatos que são da Comunidade Remanescente de Quilombo Kalunga, no Goiás, em 2023. A realização dos três ações dialoga diretamente com atividades de promoção e divulgação do patrimônio cultura afro-brasileiro, visto que a intenção é compartilhar, em meio digital e impresso, os saberes e fazeres tradicionais e culturais afro-brasileiros, apresentados pelos candidatos do Prêmio Palmares de Arte, sendo muitos desses feitos tombados como patrimônio nacional como, por exemplo: As oficinas das Baianas do Acarajé, o Ofício dos Mestres de Capoeira, o Sistema Agrícola Tradicional de Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira, o Jongo, o Frevo, o Samba de Roda do Recôncavo, Rodas de Capoeira, o Tambor de Crioula, Carimbó, Maracatu (Nação e Baque Solto), entre outras manifestações identificadas pelo Prêmio. O presente TED é uma oportunidade de ampliar o projeto de extensão "jogos interpretativos ao redor da fogueira dos Kalungas" que desenvolvemos desde 2020 no Vão do Moleque, no território Kalunga com a participação de duas bolsistas kalungas e estudantes do Darcy Ribeiro que desenvolvem jogos interpretativos (RPG) em disciplinas de graduação e em pesquisa sobre produção de miniaturas com material reciclado. Desenvolvemos conceitualmente uma noção de jogo que permita colocar em diálogo as práticas culturais quilombolas com narrativas imersivas, interativas e inclusivas desenvolvidas no contexto urbano por estudantes da UnB.

**Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.**

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **Observação:**

**1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.**

**2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.**

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

**Observação: 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.**

**2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.**

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META ÚNICA	Desenvolvimento do projeto "Monte Alegre"	Produto	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	Novembro de 2023	Setembro de 2024
PRODUTO							
META 2							
PRODUTO							

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
1 (um ano)	R\$ 250.000,00 (parcela única)

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Não	R\$ 192.400,00
339039	Sim	R\$ 25.000,00
4490.39	Não	R\$ 32.600,00

**Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.**

## 12. PROPOSIÇÃO

da assinatura) dezembro de 2023

Brasília, (data

**Profa. Márcia Abrahão Moura**  
Reitora da Universidade de Brasília

## 13. APROVAÇÃO

da assinatura) dezembro de 2023

Brasília, (data

**João Jorge dos Santos Rodrigues**  
Presidente da Fundação Cultural Palmares

### Observações

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

### **Este documento deverá ser assinado por:**

- Representante Legal da Unidade Descentralizadora; e
- Representante Legal da Unidade Descentralizada.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 08/12/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0287081** e o código CRC **613CA40D**.